

Ano XIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 03 de Junho de 2015 • Edição MMDCCCLIV







DECRETO Nº 31

DE 28 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre a convocação para a III Conferência Municipal de Pessoa Idosa em Buriti dos Montes e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

- Art. 1º Fica convocada para o dia 08 de junho de 2015 a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a se realizar em Buriti dos Montes sob a responsabilidade do Conselho Municipal do Idoso e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art. 2° O tema central da Conferência será: "Protagonismo e empoderamento da Pessoa Idosa por um Brasil de todas as idades".
- Art. 3º A Conferência terá como objetivos implementar no município a Política Municipal destinada a Pessoa Idosa.
- Art. 4º Para organizar o evento fica instituída uma comissão sob a responsabilidade da Secretária Municipal da Assistência Social, Maria de Lourdes da Silva Soares, e as despesas correrão por conta de recursos do Tesouro Municipal de Buriti dos Montes.
- Art. 5º Fica delegada à Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal da Assistência Social a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.
 - Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Montes, aos 28 de maio de 2015.

JOSÉ VALMI SOARES Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Nº de de 2015.

SILVIO CELSO ALVES DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monto Rua José Alves, 211 - Centro – CEP: 64,345-000 Buriti dos Montes – Piauí



1100

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRASDO PIAUÍ Av. Francisco de Costa Valoro S/N - Contro Cabacciras -PI

Av. Francisco da Costa Veloso, S/N – Centro, Cabeceiras -Pl CEP:64.105-000CNPJ:41.522.277/0001-61

OFÍCIO GAB Nº 146/2015

Cabeceiras do Piauí - PI, 20 de Abril de 2015.

Senhora SOLANGE MARIA PEREIRA

Reportando-nos ao requerimento enviado pela Senhora, solicitando a renovação da concessão de Licença Sem Vencimentos para o exercício do mandato eletivo de Vereadora durante o período da legislatura 2013 a 2016, em atendimento à recomendação administrativa nº 04/2013 da 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI, venho por meio deste, em conformidade com a Lei que rege este município, **CONCEDER** o referido afastamento por mais 01 (um) ano.

Colocamo-nos às eventuais disposições.

Atenciosamente,

JOSE JOAQUIN DE SOUSA CARVALHO
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRASDO PIAUÍ Av. Francisco da Costa Veloso, S/N – Centro, Cabeceiras -PI CEP:64.105-000CNPJ:41.522.277/0001-61

PORTARIA Nº 007 DE 20 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão de licença, sem vencimentos, para tratar de assuntos de interesse particular e fórum intimo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais; e

CONSIDERANDO que a Administração Municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante de *caput* do Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Organica do Município de Cabeceiras - PI que define a Estrutura Administrativa do Poder Executivo; e,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de ordenar e dinamizar a Administração Municipal com vistas ao interesse público, no âmbito do Gabinete do Prefeito, e por conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO que a licença não remunerada para tratar de interesses particulares será concedida a critério da Administração, podendo, igualmente, ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, consoante disposições do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990.

CONSIDERANDO recomendações da Comissão de Ética Pública contidas na Resolução nº 8, de setembro de 2003, para que os órgãos e entidades do Poder Executivo, ao examinarem pedidos de licença não remunerada, levem em conta o exame da compatibilidade da atividade profissional que o servidor irá desempenhar quando em licença, deixando de concedê-la sempre que seu exercício possa suscitar conflito de interesses;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder a licença, sem vencimentos, para tratar de assuntos de interesse particular de fórum intimo, pelo prazo de até 01 (um) ano, da servidora municipal **SOLANGE MARIA PEREIRA**, com RG nº 717.899/SSP-PI e CPF nº 338.157.713-15, lotada na Unidade Escolar Luis Fortes Castelo Branco, exercendo o cargo de Professora 20 hs, BE- Nível II.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras, Estado do Piauí, em 20 de Abril de 2015.

JOSE VOAQUIT DE SOUSA CARVALHO
Prefeito

Numerado, registrado e publicado a presente Portaria ao vigésimo dia, do mês de abril, do ano de dois mil e quinze, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais